



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ma Io Fong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres do Fundo de Segurança Social (FSS), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ma Io Fong, de 11 de Abril de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 355/E304/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa de 17 de Abril de 2025 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 22 de Abril de 2025:

A pensão de invalidez é uma das prestações de longo prazo do regime da segurança social, que tem como objectivo proporcionar uma protecção social básica aos residentes de Macau. O “Mecanismo de ajustamento regular de prestações do regime da segurança social”, implementado em 2022, tem como referência principal o Índice de Preços no Consumidor (IPC) Geral, as receitas globais do FSS e a variação da esperança média de vida, entre outros factores, de modo a avaliar cientificamente o espaço de ajustamento da pensão para idosos. No que diz respeito aos montantes da pensão de invalidez e das outras prestações do FSS, estes serão ajustados simultaneamente com base numa percentagem semelhante. Nas Linhas de Acção Governativa para 2025, o Governo propõe o aumento da pensão para idosos e da pensão de invalidez para 3.900 patacas por mês, de acordo com a mesma taxa. Em relação às opiniões sobre a optimização do “Mecanismo de ajustamento regular de prestações do regime da segurança



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

social”, a introdução do “Índice de Preços no Consumidor Idoso” e a promoção da indexação da base da pensão para idosos ao valor do risco social, o FSS irá incumbir uma instituição académica de efectuar um estudo de viabilidade, no segundo semestre do corrente ano.

Relativamente ao Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência, a avaliação realizada de acordo com o actual “Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão” (adiante designado por “regime de avaliação de deficiência”) é uma avaliação qualitativa que visa avaliar se a pessoa avaliada tem uma deficiência, bem como o tipo e grau a que pertence, sendo que a avaliação não inclui uma avaliação do estatuto económico, da capacidade de trabalho e de outros aspectos dessa pessoa. Actualmente, ser beneficiário dos cuidados de saúde prestados em regime de gratuidade, do “Benefício fiscal à contratação de pessoas portadoras de deficiência” e do “Programa de benefícios de tarifas nos transportes públicos para os deficientes”, proporcionados pelo Governo da RAEM, depende de ser ou não titular do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência. No entanto, o regime de avaliação de deficiência e os programas que envolvem protecção, serviços, subsídios ou benefícios para pessoas com deficiência têm critérios diferentes, por isso, não se pode simplesmente alargar o âmbito de aplicação do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência como solução.

Após a entrada em vigor do regime de avaliação de deficiência em 2011, o Instituto de Acção Social (IAS) tem vindo a auscultar as opiniões



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

das partes interessadas e, através da alteração dos “Instrumentos e Métodos de Classificação do Tipo e Grau da Deficiência”, permitiu que os padrões vigentes de classificação do tipo e grau da deficiência se adaptassem às normas internacionais. Portanto, não há, para já, um plano para alterar os respectivos padrões. No que concerne à digitalização de serviços, os titulares do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência podem já usufruir, com o cartão digital da aplicação móvel “Conta Única de Macau”, os benefícios e conveniências do cartão físico. Em 2025, o IAS planeia introduzir a funcionalidade de pedir o subsídio de invalidez na “Conta Única”, por forma a facilitar ainda mais os indivíduos com necessidade.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado Ma Io Fong pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 2 de Maio de 2025.

O Presidente do IAS

Hon Wai